

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.535, DE 2003

Altera os prazos previstos na Lei nº 9.440, de 14 de 1997.

Autor: Deputado Rogério Silva

Relator: Deputado Sandes Junior

I – RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe altera os prazos previstos na Lei nº 9.940, de 14 de março de 1997, relativa a Incentivos Fiscais para o Desenvolvimento Regional. Essa Lei autoriza o Poder Executivo a oferecer reduções fiscais em uma série de elementos, que inclui desde matéria-prima a produtos industrializados de alto valor agregado, incluindo peças, partes, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados ou semi-acabados, pneumáticos, etc.

Toda essa série, que é alcançada por benefícios fiscais, aos quais se pretende dar sobrevida, diz respeito ao setor automotivo, um dos mais dinâmicos de nossa economia.

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio aprovou o Projeto.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Tributação concluiu pela compatibilidade e adequação financeira da proposta, pronunciando-se, no mérito, por sua aprovação.

Chega em seguida a matéria a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão examinar as proposições quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, consoante a alínea a do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno desta Casa.

A matéria, renúncia fiscal, depende de lei, segundo o que dispõe o § 6º do art. 150, da Constituição Federal. O exame do art. 61 da Constituição Federal revela que a temática não se insere no campo de competências privativas do Presidente da República, em matéria de iniciativa legislativa.

Desse ponto de vista, não há óbice à iniciativa de Parlamentar na matéria.

O exame do Projeto mostra que ele não exhibe inconstitucionalidade, injuridicidade ou problema de técnica legislativa.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.535, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado SANDES JÚNIOR
Relator